



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2013

ANO: II Nº: 443

EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. É indelegável a competência decisória do Prefeito nos seguintes casos, sem prejuízo de outras, indicadas por atos normativos:

I - autorização de despesas até o limite da dispensa de licitações.

II - nomeação, admissão, contratação de servidor a qualquer título e qualquer que seja sua categoria;

III - exoneração, demissão, suspensão, revisão e rescisão contratual de servidores;

IV - concessão e cassação de aposentadoria;

V - aprovação e homologação de concorrência qualquer que seja o tipo e sua finalidade;

VI - concessão de exploração de serviços públicos e de utilidade pública;

VII - alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, depois de autorizado pela Câmara Municipal;

VIII - decretação de prisão administrativa;

IX - aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, depois de autorizada pela Câmara Municipal;

X - aprovação de loteamento e subdivisão de terreno, depois de autorizado pela Câmara Municipal;

XI - demais atos previstos como indelegáveis pela Lei Orgânica do Município;

XII – propor Projetos de Lei.

Art. 33 As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas e em regime de mútua colaboração.

Parágrafo único. A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no Organograma Geral da Prefeitura, que acompanha esta Lei.

Art. 34 A Prefeitura dará atenção especial ao treinamento de seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras do Município e da conveniência dos serviços, a frequentarem cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 35 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada na íntegra a Lei nº 195/2013, de 12 de março de 2013, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 27 de junho de 2013.

Ricardo Endrigo

Prefeito

LEI Nº 233/2013, de 27 de junho de 2013.

Altera dispositivo da Lei nº 003/2012, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Altera dispositivo da Lei nº 003/2012 de 10 de fevereiro de 2012, conforme segue:

<i>Cargos</i>	<i>Nível de Formação</i>	<i>Nº de Cargos/Vagas</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Vencimentos Iniciais em R\$</i>
Médico ESF	Superior Completo na área específica	12	20hs	4.215,88
Odontólogo(a) Cirurgião Dentista do ESF	Superior Completo na área específica	12	20hs	2.335,04

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 27 de junho de 2013.

Ricardo Endrigo

Prefeito